



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018

Suprime o item de atividade nº "384 - Estação e Torres de Telecomunicações - PS3", do Anexo VI da Lei Complementar nº 037 de 2006, redação estabelecida pela Lei Complementar nº 087 de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL

Em: 26/06/18

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica SUPRIMIDO o item de atividade nº "384 - Estação e Torres de Telecomunicações - PS3", constante no Anexo VI - Quadro de Classificação de Atividades não Residenciais, da Lei Complementar Municipal nº 037 de 2006, incluído conforme redação estabelecida pela Lei Complementar nº 087 de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de maio de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 41/2018

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 008/2018, que **Suprime o item de atividade nº “384 - Estação e Torres de Telecomunicações - PS3”, constante no Anexo VI - Quadro de Classificação de Atividades não Residenciais, da Lei Complementar Municipal nº 037/2006, incluído conforme redação estabelecida pela Lei Complementar nº 087/2010.**

Com a assunção de novel legislação federal a tratar do tema, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através de seu corpo técnico, vislumbrou a necessidade de adequação do normativo municipal aos preceitos estabelecidos na norma geral federal.

Assim, este Projeto de Lei Complementar ora encaminhado aos nobres Edis trata de promover uma das adequações necessárias, no intuito de estancar quaisquer aparentes conflitos entre os normativos municipal e federal, dotando o Município de Ribeirão das Neves das ferramentas necessárias a promover as ações de controle e licenciamento ambiental de infraestruturas de suporte dos equipamentos de telecomunicações, nas esferas de sua competência.

Ante o exposto, solicito aos nobres Vereadores a sua apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 30 de maio de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca
Procurador Geral do Município
OAB/MG 38.491

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 12/JUN/2018 16:38 000000173